



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar n° 025/2005 de 18 de outubro de 2005)

RESOLUÇÃO N° 13 de 11 de JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2018 E 1º FÓRUM COMUNITÁRIO SELO UNICEF 2017-2020, INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, no uso das atribuições legais e regimental, e

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

O que determina a Resolução do CONANDA n° 166, de 05 de junho de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

A Resolução do CEDCA n° 00137/2014, de 17 de julho de 2014, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial N° 26335, páginas 18 e 19, em 22/07/2014;

A Lei Complementar n° 236, de 08 de dezembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º Convocar para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “**PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS.**”.

Art. 2º Estabelecer o período de 26 de Junho de 2018 para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 1º Fórum Comunitário Selo UNICEF 2017-2020.

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora, sob a coordenação do Presidente e do Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com composição paritária entre representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), composta pelos seguintes representantes:

I – Renato Negrão Barbosa Junior - Presidente do CMDCA. Membro não governamental

II - Marco Antônio Kraemer Wenzel- Vice-Presidente do CMDCA. Membro não governamental

III – Andreia Cristina Hermann – Membro não governamental

IV – Adriana Pereira Peres Lima - Membro não governamental

V - Adreano Rigotti – Membro governamental

VI – Marilei Oldoni - Membro governamental

VII – Karoline Vasconcelos Matos - Membro governamental



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar n° 025/2005 de 18 de outubro de 2005)

VIII – Vanice Antônia Fronza - Membro governamental

IX – Brendo Braga - Mobilizador Selo UNICEF.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvem atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, proporcionará o apoio administrativo e financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

I - definir o Plano de Ação e metodologia de trabalho.

II - elaborar documento contendo as diretrizes para a realização da Conferência.

III - elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência.

IV - estruturar a proposta de realização da Cidade dos Direitos.

V - propor metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência.

VI - participar da elaboração do plano de segurança da Conferência.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA garantirá a participação da sociedade sorricense na Conferência Municipal, representada pelas entidades governamentais e entidades não governamentais, bem como, terão o direito de participar, na condição de delegados da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Cuiabá/MT.

Parágrafo único. Poderão participar representantes Entidades, Unidades, Secretarias, Órgãos, Movimentos, Associações, Conselhos, OAB, Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Profissionais do Setor Público e Privado, entre outros.

Art. 8º Garantir-se-á também a participação de crianças e adolescentes do município na Conferência, bem como, terão o direito de participar, na condição de delegados da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Cuiabá/MT.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA, Estado de Mato Grosso, aos 11 de junho de 2018.

RENATO NEGRÃO BARBOSA JUNIOR
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**
(Lei Complementar n° 025/2005 de 18 de outubro de 2005)